

LEIS

LEI Nº 4.862, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de novembro de 2025.
 TIAGO RODRIGUES CERVANTES
 Prefeito Municipal
 Registrada em livro próprio. Proc. nº 11.989/2025.
 Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI Nº 4.863, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de novembro de 2025.
 TIAGO RODRIGUES CERVANTES
 Prefeito Municipal
 Registrada em livro próprio. Proc. nº 11.990/2025.
 Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI Nº 4.864, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itapetininga, SP, inscrita no CPF nº 0003500340003-0/A00540-8, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura

Registrada em livro próprio. Proc. nº 11.991/2025.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI Nº 4.865, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Adicionalmente, os orçamentos municipais consistem, obrigatoriamente, as dotações necessárias para a realização das atividades, bem como os encargos anuais, relativos aos contratos de prestação de serviços, e a manutenção dos bens e equipamentos.

